

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de coordenação, de infraestrutura, logística e montagem (incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados), para a realização do “51º Festival de Inverno de Itabira”, de 04 a 20 de julho de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H DO DIA 17/06/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 9H05 DO DIA 17/06/2025

INICIO DE DISPUTA: 9H30 DO DIA 17/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 21/2024: Pregoeira Oficial. Samantha Kellyr Rosa

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br> edital PE 005/2025> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3835-2102 ou (31) 3835-2119 (whatsapp)

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h00min e de 12h30min às 17h00min.

Observação: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 3857/2023, 4736/2024, 4.742/2024, 4744/2024, 4973/2024, além das demais normais aplicáveis, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EDITAL

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada **FCCDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, sob a forma de execução indireta, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 3857/2023, 4736/2024, 4.742/2024, 4744/2024, 4943/2024 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital. www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A): Samantha Kellyr Rosa

EQUIPE DE APOIO: Adriane Cristina F. F. Mendes

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H DO DIA 17/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H05 DO DIA 17/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9H30 DO DIA 17/06/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de coordenação, de infraestrutura, logística e montagem (incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados), para a realização do “51º Festival de Inverno de Itabira”, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II. DESCRITIVO OPERACIONAL DO EVENTO

ANEXO III. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS ITENS

ANEXO IV. PLANILHA DE ITENS

ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII. MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

ANEXO IX-A. PLANILHA EXCEL DE ITENS E VALORES

1.3. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da FCCDA, no endereço eletrônico <https://www.FCCDA.com.br>, na aba/menu descrito como “Licitações e Editais” .

1.3.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

1.4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

1.4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

1.4.2. A petição deverá indicar a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, além de ser assinada e estar **acompanhada de documento de identificação e CPF ORIGINAIS** do signatário. Deverá ser comprovada a **regularidade da representação legal, com a apresentação do contrato social, se o signatário for sócio ou contrato social e procuração, se procurador, podendo a procuração ser pública ou particular com firma reconhecida.**

1.4.3. A FCCDA não se responsabilizará por impugnações apresentadas por outro modo, entregues em locais diversos do mencionado no item 1.4.1, ou protocolizadas fora do prazo previsto, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

1.4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer **até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão licitatória**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

1.4.6. A solicitação de esclarecimentos não será considerada motivo para prorrogação da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.1.1. O impedimento de que se trata o item 2.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do site www.licitardigital.com.br.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.**
- 3.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.
- 3.5. Para Efeito do disposto no item 3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;
- 3.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 3.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FCCDA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Itens e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Para o envio da proposta de preço, o licitante deverá acessar o sistema, realizar o preenchimento das declarações, do Lote e Itens (aba "MATERIAIS E SERVIÇOS") e incluir os Documentos de Habilitação (aba "Documentos"), em campos sucessivos. Conforme orientações da Plataforma Licitar Digital.

5.1.4.1. ***Será desclassificada a empresa que descumprir o sigilo de identificação.***

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do edital.

6.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

6.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, sobre o valor total do lote.

6.8. Os lances enviados em desacordo com o item 6.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

7.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

7.1.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente a **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

7.1.3. E facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

7.1.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas.**

7.1.3.2. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

7.1.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

7.1.6. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

7.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP, MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2024 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

7.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte: 7.1.11.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- 7.3.2. Certidão de Inscrição Cadastral ou outro documento que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.3.4 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 7.3.5 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso da sede no Município de Itabira a certidão deve ser com a finalidade Concorrência;
- 7.3.6 - Certificado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.7- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1. Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771/2008 e legislação complementar.
- 7.4.2. **Atestado de Visita Técnica facultativa, ao local da execução das obras e serviços, a ser emitido pela FCCDA, comprovando que o representante da licitante visitou o local dos serviços.**
 - 7.4.2.1 **O licitante que não se dispuser a efetuar a visita técnica deverá incluir na documentação de habilitação a declaração conforme Anexo VII afirmando expressamente "que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da vistoria, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais."**
 - 7.4.2.2. **A visita destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas deverá ser agendada na FCCDA, pelo telefone (31) 3835-2102 ou 3835-2119 (Whatsapp/apenas mensagem).**
 - 7.4.2.3. Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

7.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

7.5.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente: **em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 6.000 (cinco mil) pessoas, baseado na média de público em eventos na região similares ao porte do evento a ser realizado por meio dessa licitação.**

7.5.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.5.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

7.5.1.4 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante ou emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

7.5.1.5 Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

7.6. Relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

7.6.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, na forma do item 9 - C da norma de escrituração contábil ITG 2000 (R1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.2.1 - O balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício deverão estar assinados por profissional habilitado na área contábil e registrados na Junta Comercial competente. 7.6.2.2 - Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

7.6.2.3 - O proponente deverá apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, independentemente da apresentação do balanço patrimonial, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.2.3.1 O órgão licitante fará a conferência dos cálculos apresentados e, alternativamente, poderá efetuar os cálculos com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, caso o memorial dos cálculos não seja apresentado pelo proponente.

7.6.2.3.2. Será inabilitado o licitante caso os documentos não contenham expressamente as informações exigidas para se efetuar os cálculos.

7.6.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O licitante tem a obrigação de declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, se existente.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

7.10.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.2. A empresa vencedora deverá anexar no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, a planilha de itens Anexo IX-A deste edital e também encaminhada no formato excel(.xls) para o e-mail licitacao.FCCDA@gmail.com.

8.2.1. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado para ***no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo sempre*** o valor total do lote obtido após adequação ***ser igual ou inferior*** ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

8.2.2. O prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da Proposta Ajustada poderá ser prorrogado durante o seu transcurso, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela FCCDA.

9. RECURSOS

9.1. **A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.**

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será

contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 7.1.7.

9.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital, ou, endereçados aos cuidados da Pregoeira, no endereço Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Bairro Centro, Itabira/MG ou ainda, poderão ser enviados via e-mail licitacao.fccda@gmail.com.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras sobre as condições de recebimento e entrega do objeto contratado, de pagamento, as obrigações a serem assumidas, bem como, as sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas estabelecidas no Anexo I-Termo de Referência e no Anexo VIII-Minuta do Contrato.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a FCCDA irá emitir Nota de Empenho e firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FCCDA.

12.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, caso o poder de representação não esteja expresso no instrumento constitutivo da empresa.

12.4 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará na última data do cronograma de execução dos trabalhos.

12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da FCCDA, designado(s) pelo(a) Superintendente, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

12.6. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.9. A recusa injustificada do proponente vencedor em ACUSAR/RETIRAR NOTA DE EMPENHO, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

12.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia exigida neste Edital (item 12 do Termo de Referência), a partir da assinatura do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O Objeto contratado terá vigência de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

14. SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

14.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com a FCCDA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, quando:

14.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.2. Para as condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 será aplicada multa de até 10% do valor da proposta financeira.

14.3. O Licitante estará obrigado ao recolhimento total dos valores resultantes de multas no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

14.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e não impedirão eventual reparação da FCCDA pelos danos causados pelo infrator.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FCCDA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FCCDA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FCCDA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.12. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 20 do Decreto Municipal nº 3.912, de 2023), não se responsabilizando o FCCDA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

15.13.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.14. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 13.392.0086.2.115.3.3.90.39 (CR997).

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.16. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.17. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital no site www.licitardigital.com.br ou através do endereço: www.FCCDA.com.br (Menu: Licitações e Editais) ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.FCCDA@gmail.com.

15.18. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 03 de junho de 2025.

**SAMANTHA KELLYR ROSA
PREGOEIRA**

**VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE
Departamento de Produção e Promoção Artística
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)
<p>Constitui objeto deste certame Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de coordenação, de infraestrutura, logística e montagem (incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados), para a realização do “51º Festival de Inverno de Itabira”, de 04 a 20 de julho de 2025, nos termos contido neste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>Os serviços mencionados no objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.</p>
2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)
<p>2.1.1. Detalhamento do serviço: Os itens, quantitativos, descritivos e exigências necessárias para planejamento, coordenação e execução do evento encontram-se elencados nos ANEXOS: DESCRITIVO OPERACIONAL DO EVENTO, DETALHAMENTO TÉCNICO DOS ITENS e PLANILHA DE ITENS E VALORES deste Termo de Referência.</p>
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>3.1. O Festival de Inverno de Itabira, organizados pela FCCDA, é um dos eventos mais esperados no ano e atraindo um grande público, sendo marcado pela organização impecável, atrações de qualidade e uma estrutura adequada. Diante desse êxito, é imprescindível que a realização do 51º Festival de Inverno seja ainda mais grandiosa e eficiente.</p> <p>3.2. Em virtude do porte e da complexidade do evento, a fim de garantir a sua operacionalização com eficácia, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada em coordenação de infraestrutura, logística e montagem do evento, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização dos eventos.</p> <p>3.3. É imprescindível que os serviços sejam contratados em lote único, visto que são interdependentes e complementares, a fim de evitar incompatibilidades entre cronogramas de execução dos serviços, viabilizar a concentração da responsabilidade do executor, maior agilidade na organização e atender à dinâmica de realização de um grande evento. Assim, seria inviável a contratação de dezenas de prestadores de serviço para a realização de um único evento, eis que, do ponto de vista técnico, comprometeria os resultados almejados pela Administração e, do ponto de vista econômico, tornaria a contratação mais onerosa.</p> <p>3.4. Vale destacar que o Tribunal de Contas da União - TCU já se manifestou no sentido de que a organização e produção de eventos exige gerenciamento integrado por uma única empresa, mostrando-se adequada a licitação por menor preço global (e.g. Acórdão n.º 158/15, do Plenário, de relatoria do Min. Walton Alencar Rodrigues, e Acórdão n.º 1712/15, do Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler).</p>
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

4.1.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.1.3. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

4.1.4. Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

4.1.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, 1993 e nº 272 de 2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 1986, Resolução CONAMA 490, de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 2018, suas complementações e alterações supervenientes.

4.1.6. O contrato a ser firmado entre as partes oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas específicas de prestações de serviços para realização do objeto desta Licitação:

- a) alimentos e bebidas;
- b) tradução simultânea, intérpretes e tradutores;
- c) material gráfico e brindes;
- d) iluminação, montagem de estandes e instalações provisórias;
- e) pessoal de apoio, limpeza, conservação e segurança;
- f) ambientação, cenografia, decoração e mobiliário de apoio; e
- g) audiovisuais, fotografias, filmagens e produções artísticas.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, nos serviços de planejamento, coordenação e adoção das providências para realização e supervisão do evento.

4.4. O licitante vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 2006, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

a) as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da convocação para assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

b) no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015; (se a subcontratada for indicada no momento da contratação, tirar da letra do termo “no momento da habilitação” e substituir para “no momento da contratação”).

c) a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte;

consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

b) microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

d) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. A figura da subcontratação, no presente processo justifica-se sob a ótica de que, na prestação de serviços de realização de eventos e locação de veículos, a maior parte da empresa de eventos não tem materiais e equipamentos porque é inviável manter todos esses ativos em seus estoques.

4.9. A garantia de execução será exigida para a empresa vencedora do certame e será executada ser nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.9.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

4.9.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10. O contrato em anexo, a ser firmado entre as partes, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. Considerando a natureza do serviço, cuja execução se dará em locais diferentes a depender da demanda de reuniões, não é aplicável a realização de vistoria prévia.

a) as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da convocação para assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

b) no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015; (se a subcontratada for indicada no momento da contratação, tirar da letra do termo "no momento da habilitação" e substituir para "no momento da contratação").

c) a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O detalhamento dos itens e seus quantitativos encontram-se elencados nos ANEXOS: DESCRITIVO OPERACIONAL DO EVENTO, DETALHAMENTO TÉCNICO DOS ITENS e PLANILHA DE ITENS - ESTRUTURAS E SERVIÇOS, deste Termo de Referência.

5.1.2. Toda a estrutura fornecida deverá seguir as normas exigidas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em especial a IT 33, IT 38 e demais normas vigentes no período de planejamento e realização do evento.

5.1.3. A montagem das estruturas descritas na PLANILHA DE ITENS - ESTRUTURAS E SERVIÇOS poderão ser realizadas em período noturno, de acordo com a necessidade.

5.1.4. Para a execução do objeto da licitação, a CONTRATANTE solicitará reunião prévia, com a CONTRATADA, para alinhamento, fechamento de cronograma e orientações que se fizerem necessárias.

5.2. A empresa vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3. No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá designar, pelo menos, 02 (dois) profissionais responsáveis por atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE e para prestar esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para realização do Festival de Inverno.

5.4. A empresa vencedora deverá manter, estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e internet, no horário comercial (segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h), e atendimento nos finais de semana, sem custo complementar para a CONTRATANTE, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

5.5. A CONTRATADA durante a execução do serviço deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais capacitados para acompanhamento, in loco, do serviço prestado.

5.6. Para a execução do objeto contratado, deverá estar inclusa a montagem, desmontagem, operacionalização, acompanhamento técnico e manutenção, se for o caso.

5.7. Os serviços e estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente após ciência da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer material necessário para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na execução do objeto contratado.

5.10. A Contratante poderá efetuar o cancelamento ou supressão dos serviços ou alteração de datas, mediante justificativa prévia.

5.11. Os serviços serão prestados em diversos endereços e horários definidos pelo Departamento de Produção e Promoção Artística – DPPA da FCCDA em Bairros que contenham ruas para a capacidade de cada atividade proposta para a programação do Festival de Inverno, podendo ter atividades nos distritos de Ipoema e Senhora do Carmo e no subdistrito Serra dos Alves durante o período do Festival de Inverno de Itabira.

5.12. Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Produção e Promoção Artística - DPPA ao Departamento de Administração e Finanças - DAF conforme os quantitativos e o formulário interno de solicitação.

5.13. A solicitação de serviços será formalizada por meio de Nota de Empenho por meio de e-mail

enviado ao prestador e nota de empenho.

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.15. Ter equipamento em stand-by para eventuais necessidades por questões de força maior visando a continuidade dos eventos.

5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1. Na prestação do serviço de organização dos eventos que constituem objeto da contratação, o Contratado participará, de acordo com o solicitado e aprovado pelo Contratante, das seguintes operações:

- a. Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao Contratante digitalmente no formato PDF e em outro arquivo em formato editável;
- b. Coordenação geral dos eventos, incluindo a participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativas, logística, no local do evento e durante sua execução;
- c. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, com a alocação dos serviços e profissionais necessários para esse fim;
- d. monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores quanto de outros aspectos dos eventos;
- e. Prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos;
- f. Solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;
- g. Preparação e consolidação de credenciamento;
- h. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos convidados e participantes dos eventos;
- i. Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas e fichários;
- j. Preparação de programação visual dos eventos;
- k. Coordenação dos serviços de recepção, de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização destes;
- l. Limpeza geral dos locais antes, durante e após os eventos.
- m. O transporte e hospedagem dos empregados do Contratado, bem como dos seus fornecedores, serão de responsabilidade do Contratado.

Todos os impostos, contribuições, taxas e outros referentes à contratação dos serviços e da força de trabalho para a prestação do serviço que constitui objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO **(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)**

Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. A depender do valor e complexidade do contrato, a gestão e fiscalização técnica poderão ser exercidas por um único servidor, ocasião em que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato/Executor, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Executor.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor/executor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

7.1. As regras sobre as condições de recebimento e entrega do objeto contratado, de pagamento, as obrigações a serem assumidas, bem como, as sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Inscrição Cadastral ou outro documento que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Comprovação de cadastro, válido e vigente, no Ministério do Turismo, categoria "Organizadoras de Eventos", na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771/2008 e legislação complementar.

8.3.2. Atestado de Visita Técnica facultativa, ao local da execução das obras e serviços, a ser emitido pela FCCDA, comprovando que o representante da licitante visitou o local dos serviços.

8.3.2.1 O licitante que não se dispuser a efetuar a visita técnica deverá incluir na documentação de habilitação a declaração conforme Anexo VIII afirmando expressamente "que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da vistoria, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais".

8.3.2.2. A visita destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas deverá ser agendada na FCCDA, pelo telefone (31) 3835-2102 ou 3835-2119 (Whatsapp/apenas mensagem).

8.3.2.3. Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

8.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

8.4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 6.000 (seis mil) pessoas, baseado na média de público em eventos na região similares ao porte do evento a ser realizado por meio desta licitação.

8.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.4.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da filial(ais) do licitante.

8.4.1.4 Não será aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante ou emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

8.4.1.5 Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.1 - Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

8.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, na forma do item 9 - C da norma de escrituração contábil ITG 2000 (R1), a fim de comprovar a boa situação.

8.6. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Itens e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Indicar um preposto apto a resolver qualquer assunto relacionado com a execução do Contrato, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da **FCCDA**, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
 - b) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, nos prazos, condições, especificações e quantidades estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos; a Proposta apresentada e seus anexos;
 - c) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes, exceto o disposto no item 4.2 do Tópico 4 deste Termo;
 - d) Seguir todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) e demais equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;
 - e) Responsabilizar-se pela segurança de toda estrutura fornecida durante a execução do objeto contratado;
 - f) Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hidratação, deslocamentos, materiais e equipamentos dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado.
 - g) Responsabilizar-se por todos os custos referentes à execução do objeto do Contrato;
 - h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à FCCDA o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
 - i) Substituir imediatamente, mediante solicitação da FCCDA, os serviços que não estiverem dentro das condições estabelecidas na licitação e no contrato;
 - j) Refazer, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a FCCDA, o fornecimento recusado nos termos do disposto na alínea anterior;
 - k) Não contratar, para execução dos serviços, servidores da FCCDA, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do dirigente da FCCDA, de servidores da FCCDA ou do gestor do Contrato.
- Observação: manter as demais obrigações dispostas pela Lei Federal nº 1433/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato;
- c) Providenciar a liberação para realização do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- d) Solicitar a atuação da Polícia Militar durante os dias do evento;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, desde que não haja pendências impeditivas por parte da **CONTRATADA**;
- f) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- g) Arcar com a contribuição devida ao ECAD relativamente aos eventos musicais;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- i) A FCCDA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Observação: manter as demais obrigações dispostas pela Lei Federal nº 1433/2021.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

12.1. O valor total de referência para a contratação pretendida é de R\$ 644.753,89 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais, oitenta e nove centavos), quatrocentos e vinte e quatro reais, sessenta e três centavos) conforme disposto na Planilha de Itens.

13. SANÇÕES

(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

ANEXO II DESCRITIVO OPERACIONAL DO EVENTO

1 - O serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão do Departamento de Produção e Promoção Artística da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, a ser informado no Contrato, conforme disposto nos anexos.

1.1 - Os eventos acontecerão nos espaços determinados pela FCCDA, como praças, ruas, e a concha acústica.

2 - Os quantitativos de estrutura e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela FCCDA, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da FCCDA que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada, voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto.

2.1 - Todos os itens definidos deverão obedecer a especificação mínima estipulada neste termo, ou compatíveis com o espaço físico, desde que aprovados previamente pelo fiscal do contrato.

2.2 - Dentro dos valores propostos deverão estar inclusos todos os **custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (combustíveis, montagem e desmontagem, etc), apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Itens e Valores.

3 - A contratada prestará todos os serviços para a realização dos eventos:

a) Som, palco, luz, banheiro químico, gradio, segurança, brigadista, mão-de-obra, entre outros, conforme Detalhamento Técnico dos Itens (Anexo III);

b) Realização de montagem/desmontagem dos Espaços do Festival de Inverno, em até 04 (quatro) dias, em locais definidos pelo Departamento de Produção e Promoção Artística;

c) No Festival de Inverno será necessária a montagem/desmontagem de uma estrutura individual, padronizada, conforme modelo ilustrativo do Anexo IV e as demais especificações do edital, para a realização da itinerância do festival em bairros da cidade, durante 02 (dois) dias, sendo os lugares de montagem a serem definidos pela FCCDA;

4 - Os resíduos sólidos oriundos do evento serão recolhidos pela ITAURB, desde que acondicionados corretamente. Fica a CONTRATADA responsável por recolher, armazenar e dispor do lixo no local indicado para coleta, diariamente.

5 - É obrigação da contratada a Coordenação de infraestrutura, logística e montagem do evento com as seguintes diretrizes:

a) Indicar 02 profissionais como prepostos, de forma a realizar toda a operação do evento (para acompanhar as demandas de produção dos eventos) conforme deliberação do Departamento de Produção e Promoção Artística-DPPA;

b) Elaboração/criação, confecção, instalação e desinstalação do Plano de Comunicação visual de todo o evento, conforme manual da marca do evento, que será disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da FCCDA. O plano de Comunicação Visual deverá ser apresentado e aprovado pelo Departamento de Comunicação da FCCDA e deverá contemplar a produção/confecção de material gráfico impresso (panfletos, convites, banners, faixas, crachás, adesivos, cartazes, camisas, outdoor, backbus, blimps); elaboração/criação e produção audiovisual (Vt de 30" e Spot de 30"); produção de camisa em malha PV COLORIDA, com gola "O", manga curta com bainha, silk em 06 cores frente e silk 1 nas costas; produção de cenografia do Festival com a identidade visual do evento, letreiro em caixa alta 4x3 colorido. O Departamento de Comunicação da FCCDA encaminhará as solicitações dentro dos 5% (cinco por cento) estabelecidos na planilha de itens.

c) Fornecimento água mineral natural copo 200ml sendo 1800 unidades, que deverão ser entregues na sede da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade para o Departamento de Produção, até dois dias antes do início da programação.

- d) Fornecimento de almoço e jantar no local indicado pela equipe de produção da FCCDA por dia de evento podendo ser requisitados com antecedência para almoço e janta, durante todo período de trabalho, conforme deliberação do DPPA.
- e) Abastecimento de camarim contendo alimentação e bebidas em 01 (um) camarins por dia para atender 30 pessoas, sendo o cardápio variado com itens como pizza, cachorro quente, salgados entre outras variações podendo ser combinados brevemente com a chefe do departamento de produção da FCCDA, contendo também bebidas diversas como suco, refrigerante, energéticos, gatoredes entre outras variações encaminhadas brevemente pela equipe de produção da FCCDA. Os mesmos devem sempre se manter em recipientes que mantém a qualidade de uso do produto.
- f) Contratação de Carregadores para atuarem durante os dias do evento, atendendo também às exigências da equipe técnica dos artistas, conforme deliberação do Departamento de Produção e Promoção Artística-DPPA. Sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, alimentação e água de cada prestador de serviço. Os mesmos devem seguir a cronograma de horários encaminhados pelo departamento de produção da FCCDA.
- g) Manutenção de 01 Eletricista e 01 Bombeiro Hidráulico de Plantão nos dias do evento, incluindo material e ferramentas para execução plena do serviço (responsabilizar-se pelas ligações elétricas e de iluminação do evento, passa cabo e cênica), diária 12h, incluindo o fornecimento de material se necessário, conforme deliberação do Departamento de Produção e Promoção Artística-DPPA. O eletricista e o bombeiro deverão ter uma escala de plantão a partir das diretrizes oferecidas pela FCCDA. Sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, alimentação e água de cada prestador de serviço.
- h) Contratação de empresa especializada de alta qualidade em sonorização e iluminação, para atendimento de artistas de renome nacional, contendo equipe técnica responsável e qualificada, conforme detalhamento técnico;
- i) Disponibilização de Equipe de apoio, com jornadas de 12h/por dia, para atender aos eventos da programação, conforme deliberação do departamento de produção e promoção artística da FCCDA, os mesmos deveram usar coletes de identificação e ficando de total responsabilidade da contratada toda as despesas de transporte, alimentação e água de cada prestador de serviço.
- j) Disponibilização de Equipe de Limpeza e Conservação diária para as áreas comuns dos eventos, sanitários e camarins durante os dias do evento, para manter limpo as áreas de camarim, palco, arquibancadas, banheiros e toda a área do evento, incluindo fornecimento de todo material e equipamento de higiene e limpeza para uma boa execução do serviço, e de responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, alimentação e água de cada prestador de serviço - incluindo fornecimento de material de limpeza e higiene.
- k) Limpeza diária com remoção dos resíduos de todos os banheiros químicos.
- l) Fornecer, antes da realização do evento, lista contendo nome dos responsáveis e contato de todos os fornecedores envolvidos com a realização do evento.
- m) As equipes de trabalho deverão se apresentar com antecedência de 30 minutos ao horário definido pela FCCDA em cada evento devidamente equipadas e com identificação individual em crachá para recebimento das diretrizes de trabalho, posicionamento e demais informações.
- n) Contratação de profissional intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), devidamente qualificado e habilitado, para prestação de serviços de interpretação simultânea e/ou consecutiva entre Libras e a Língua Portuguesa, visando garantir a acessibilidade comunicacional a pessoas surdas ou com deficiência auditiva, com carga horária mínima de 6 horas para atender a programação do festival sendo no teatro da fundação e na concha acústica de acordo com a deliberação do departamento de produção da FCCDA.

6 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

6.1. Das Apresentações Artísticas do Festival de Inverno

6.1.1. A listagem com os nomes dos artistas de renome regional e nacional, será apresentada à empresa vencedora na ocasião do fechamento do contrato, devendo a empresa entrar imediatamente em contato com a assessoria e produção dos artistas a fim de atender aos requisitos necessários para sua apresentação em cada dia do evento;

6.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a montagem dos Palcos do Festival de Inverno, do equipamento de sonorização e de iluminação de acordo com o rider técnico de cada artista a se apresentar.

7 - VEDAÇÕES

7.1. Não será permitida a comercialização de qualquer serviço ou produto no evento e a praça de alimentação será destinada aos barraqueiros da cidade mediante credenciamento por edital.

7.2. Não será permitida a veiculação de publicidade sob nenhuma hipótese sem autorização expressa por escrito pela FCCDA no evento, seja em aplicação de marcas em equipamentos e estruturas, distribuição de material ou menção.

ANEXO III DETALHAMENTO TÉCNICO DE ITENS

OBSERVAÇÃO: CONFORME DELIBERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ARTÍSTICA

1. BRIGADISTA

- a) Contratação de brigadistas, com jornada de 12h/dia, para atender aos eventos da programação, conforme deliberação do departamento de produção e promoção artística, e deverão obedecer às exigências do corpo de bombeiros militar, para proteção do público, a contratada deverá manter durante o dia equipe solicitada pelo DPPA, para cumprir a proteção do público presente no evento, circulando em todas as áreas, cabendo aos brigadistas permanecerem atuantes no local do evento até a saída de todo o público presente.
- b) O grupo de brigadista deverá obedecer às exigências do corpo de bombeiros militar e deverá estar à disposição a partir das dos horários encaminhados brevemente pela equipe de produção da FCCDA, para proteção do público, deverá ser entregue pela contratada a lista completa dos profissionais brigadistas contratados com documentação que comprove a habilitação dos mesmos para atuação, conforme exigência do corpo de bombeiros.
- c) É de total responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, alimentação, água e material para uma boa execução de trabalho de cada prestador de serviço. O local e horário de trabalho dever ser repassado pela equipe de produção da FCCDA, com antecedências.
- d) A Contratada deverá encaminhar a lista completa dos profissionais brigadistas contratados com documentação que comprove a habilitação dos mesmos para atuação, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, dois antes do início do evento.

2. SEGURANÇA DESARMADA

- a) Contratação de seguranças, com jornada de 12h/dia, com registro certificado na polícia federal, para atender aos eventos da programação, conforme deliberação do departamento de produção e promoção artística; a contratada deverá fornecer, às pessoas para prestação de serviços de segurança nos dias do evento, disponibilizando ainda, 1 (um) chefe de segurança que será responsável pelas tratativas com os fiscais do contrato; o serviço de segurança, por dia de evento, deverá receber alimentação, rádio comunicador, detector de metais e uniforme.
- b) A contratada deverá apresentar, impreterivelmente dois antes do início do evento, a relação completa dos seguranças, com identificação, que atuarão no evento, para apresentação à polícia militar;
- c) A prestação do serviço de segurança deverá contemplar escala de profissionais para os postos encaminhados previamente pela equipe de produção da FCCDA, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento de alimentação, rádio comunicador, detector de metais e uniforme.
- d) O procedimento de revista e segurança deverá ser o mesmo adotado todos os dias do evento, cabendo a equipe de segurança permanecer atuante no local do evento até a saída de todo o público presente ao evento, cabendo manter, ainda, os mesmos padrões de segurança conforme a norma imposta pelo corpo de bombeiros. Sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, alimentação e água de cada prestador de serviço.

3. GERADOR FUNCIONANDO

- a) Gerador com potência mínima de 250 kva funcionando; motor com combustível suficiente para atender a todos os eventos; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase 'terra' e 'neutro' nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v - 60hz, conforme solicitação painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.)
- b) Nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização; blindagem de ruído - até 70 decibéis na distância de 4 metros; reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); controle e nível de emissão de poluentes - o equipamento deverá estar dentro dos

padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Placas de identificação de acordo com norma do corpo de bombeiros, fornece a anotação de responsabilidade técnica – art.

c) Deverá ser disponibilizado um técnico especializado disponível durante todo o uso do equipamento.

4. GERADOR FUNCIONANDO

a) Gerador Stand-By com potência mínima de 180 kva; motor com combustível suficiente para atender a todos os eventos; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase ‘terra’ e ‘neutro’ nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v - 60hz, conforme solicitação painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.)

b) Nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização; blindagem de ruído - até 70 decibéis na distância de 4 metros; reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); controle e nível de emissão de poluentes - o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Placas de identificação de acordo com norma do corpo de bombeiros, fornece a anotação de responsabilidade técnica – art.

5. GRADIL

Gradil para eventos 2m x 1,50m fabricado em ferro tubular para serem usadas no isolamento, proteção e contenção de pessoas em shows, festas e eventos públicos, em bom estado de conservação. Atendimento sobre demandas acordo com deliberação da equipe de produção da FCCDA.

6. GRID LINHA Q-30

Grid Linha Q-30 nas medidas de 12m x 8m com três linhas para iluminação com fechamento em malha preta em toda a estrutura de Q-30, lateral e fundo contendo 2 torres para PA, a ser montado na Concha acústica.

7. SANITÁRIO PCD

As unidades de cabines de sanitário químico para pessoas com deficiência devem conter: instalação e manutenção/limpeza diária, com caminhões próprios e equipe especializada, o sanitário composto de teto translúcido, bomba de descarga, porta-papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes medidas altura 2,30m largura 1,57 m comprimento 1,57 peso 108 kg capacidade do tanque 125 litros. Obs: a contratada deverá realizar a sucção e desinfecção dos sanitários químicos, bem como a reposição de itens de higiene durante todo os dias e horários do evento.

8. SANITÁRIO

As unidades de cabines de sanitário químico deverão ser fornecidas com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada o sanitário composto de teto translúcido, bomba de descarga, porta-papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes medidas altura 2,30m largura 1,57m comprimento 1,57 peso 108 kg capacidade do tanque 125 litros. A contratada deverá realizar a sucção e desinfecção dos sanitários químicos, bem como a reposição de itens de higiene durante todo os dias e horários do evento.

9. HQI

Locação e instalação de HQI em perfeito estado de funcionamento espalhados pelo espaço do evento conforme indicação da equipe de produção da FCCDA sendo 20 unidades por dia, a instalação deve estar pronta um dia antes do evento, para que seja feito teste na parte da noite, e tenha tempo hábil para correção de qualquer ponto.

10. PAINEL DE LED

A contratada deverá disponibilizar para todos os dias do evento, com as seguintes especificações técnicas: painel de led com operador e definição de 2mm; configuração de pixel: 1r, 1g, 1b; brilho: vertical: 60°; densidade de pixels: 8.789p/m²; resolução física de: 64 x 48 px; o painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: vga, 8.000cd/m²; ângulo de visualização

horizontal: 110°; ângulo de visualização ntsc, pzl, secam, dvi, vídeo composto, hdmi, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução como: windows média player, windows média palyer classic - home cinema e pc arena, 1 (um) aparelho de dvd e blu-ray; 1(um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos que atendam aos formatos: mp4, mov, avi, mpeg2; 1 (uma) mesa de corte (switcher); 1 (um) codificador de sinal; 2 (dois) monitores para pré-visualização do conteúdo; estrutura truss para fixação e box. 2.2.2 - Necessidades: disponibilizar de técnico presencial. Montagem a ser realizada um dia antes do evento, sendo no dia 4 de julho montagem dentro do teatro da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, acompanhado pelo técnico do teatro e montagem nos dias e local estabelecido na Planilha de Itens.

11. PAINEL DE LED

A contratada deverá disponibilizar para todos os dias do evento, com as seguintes especificações técnicas: painel de led com operador e definição de 2mm; configuração de pixel: 1r, 1g, 1b; brilho: vertical: 60°; densidade de pixels: 8.789p/m²; resolução física de: 64 x 48 px; o painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: vga, 8.000cd/m²; ângulo de visualização horizontal: 110°; ângulo de visualização ntsc, pzl, secam, dvi, vídeo composto, hdmi, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução como: windows média player, windows média palyer classic - home cinema e pc arena, 1 (um) aparelho de dvd e blu-ray; 1(um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos que atendam aos formatos: mp4, mov, avi, mpeg2; 1 (uma) mesa de corte (switcher); 1 (um) codificador de sinal; 2 (dois) monitores para pré-visualização do conteúdo; estrutura truss para fixação e box. 2.2.2 - Necessidades: disponibilizar de técnico presencial. Montagem a ser realizada um dia antes do evento, sendo no dia 4 de julho montagem dentro do teatro da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, acompanhado pelo técnico do teatro.

12. BACKDROP

Montagem e desmontagem de duas unidades de backdroop no tamanho 5x5 em estrutura de Q-30 com acabamento em malha preta, no local indicado pela equipe de produção da FCCDA, para atender as demandas da programação do festival na Concha Acústica.

13. POSTO AMBULATORIAL

Montagem de Posto Ambulatorial com disponibilidade de médico, enfermeiro e kit de primeiros socorros, 01 (uma) Ambulância de remoção e 01 (uma) UTI MÓVEL para todos dias do evento, obsevando:

a) A empresa contratada, deverá responsabilizar-se pela contratação para fornecimento de UTI móvel, durante todo o período do evento, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, com as seguintes especificações:

b) O veículo deverá conter: suporte de aspiração de secreções, cilindro de oxigênio, pranchas longa e curta, talas, colar cervical, aparelho de pressão, ambulatório e maca retrátil, ventilador mecânico, 02 bombas infusoras próprias para transporte, um oxímetro de pulso portátil, 01 aparelho de ECG, 01 cardioversor com monitor, 01 ventilador mecânico ciclado a pressão ou volume (Dräger ou Takaoka), Laringoscópio com lâminas curvas retas, tubos orotraqueais - nº a 9,5 adulto, tubos orotraqueais infantis, laringoscópios infantil, cânulas de traqueostomia plástica com balonete - nº 5 a 10, cateteres de O², máscaras de O² (Venturi ou “Hudson” com reservatório), hemogluoteste (HGT), 02 cateteres para aspiração (cateter rígido YanCabaver), cânulas de guedel (nº 1 a 5), um cilindro de O² portátil, 3 unidades de cobertura de alumínio.

c) A contratada também deverá disponibilizar para operação da UTI móvel, os seguintes profissionais para equipe médica e suporte, no mínimo: 01 (um) Médico; (um) Motorista e 01 (um) Profissional de enfermagem.

14. SOM E ILUMINAÇÃO

Som e iluminação para atender as demandas da programação que acontece na concha acústica contendo:

16 CAIXAS ACÚSTICAS LS SLINPEC 210Y PARA P.A 08 CAIXAS ACÚSTICAS SPL PARA FRONT
08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB 218H LS
02 PROCESSADORES LS AUDIO
01 SISTEMA DE INTERCOM CLEARCOM BP1/SMH210 DE DOIS PONTOS
01 CONSOLE DIGI MIX RACK COM STAGE 3DSP
01 YAMAHA PM5D RH COM 2 FONTES PW8000
06 MONITORES CLAIR
01 PROCESSADOR LS AUDIO
04 CAIXAS ACÚSTICAS LS SLINPEC 210Y PARA SID
04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB 218H LS SID
01 SUB SB 850 ES PARA BATERIA
04 SISTEMAS DE IN-EAR PSM 900 COM COMBINER PA 821 E ANTENA HELICOIDAL HA 8089 (SEM FONES)
02 SHURES UR4 COM 2 SHURE UR2 SM 58
01 SISTEMA DE POWER PLAY 8 CANAIS
01 HARTKY 5500 COM 1X15 E 4X10
01 FENDER TWIN 01 VOX AC30 CX2
01 CORPO DE BATERIA GRETSCHE MAPLE CATALINA
25 PEDESTAIS SISTEMA DE AC PENTACUSTICA MICROFONES CONFORME RIDER E OS DEVIDOS ACESSÓRIOS, MAIN POWER PENTACUSTICA ESTABILIZADA COM DEVIDO ATERRAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A SEGURA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

E NECESSÁRIO A COLOCAÇÃO DE PASSA CABO ENTRE O PALCO E HOUSE MIX E OUTRAS ÁREAS QUE TENHA NECESSIDADE DE UM CUIDADO MAIOR E SEGURANÇA DE TODOS

01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS, EQUIPE E CONSOLE.
04 MÃO-DE-OBRA TÉCNICA
FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA MONTAGEM DO MAPA (CABOS DE SÉRIE, LINHAS, AC, CABOS DE SINAL, E 12 LINHAS SOBRESSALENTES DE RESERVA) ESTABILIZADA COM DEVIDO ATERRAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A SEGURA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. (Local Concha Acústica)

ILUMINAÇÃO

- 24- BEAM 9R
- 6- SPOT ERA800 PROFILE CMY
-12- MAC AURA
- 12- STROB LED
- 12-COB
- 8- BRUT
- 7- ELYPSOS
- 2- FOG HAZE
- 2- VENTILADORES
- 1- CONSOLE MA WING E FADER ORIGINAL
- 1- NPU MA LIGHT
- 2- SISTEMAS DE SPLINTER HPL DELTA
- 1- SISTEMA ART NET HPL DELTA (BACKUP)
- 2- SISTEMAS DE PRO POWER HPL DELTA 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS, EQUIPE E CONSOLE.
- 02 MÃO-DE-OBRA TÉCNICA
- FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA MONTAGEM DO MAPA

O desenho de montagem de iluminação e som pode alterar de acordo com o mapa de palco de cada artista a ser alinhado antecipadamente com a equipe de produção da FCCDA. E de reponsabilidade da

contratada toda a despesas de carregadores, transporte, alimentação, hospedagem quando necessário e segurança para vigiar o material.

15. PRATICÁVEIS

Contratação de praticável em alumínio para palco - 2m x 1m, sistema pantográfico ou telescópico, com altura regulável de 20cm até 1m altura, com acabamento em carpete preto e sistema de travamento entre eles, de acordo com deliberação da equipe de produção da FCCDA.

Itens 24 House Mix

House mix tamanho mínimo de 04x04x0,40m do chão, 04m de altura do piso ao teto, com cobertura em estrutura de alumínio q30, com acabamento em malha preta em toda estrutura.

16. PALCO

Montagem do Palco a ser indicado o local pela equipe de produção da FCCDA (Estrutura de palco de 6x4m em treliça Q30 com cobertura de duas águas; gride de 4x2m com 4 linhas sendo uma com talha independente; sonorização de médio porte com PA line de 16, sendo 04 altas e 04 baixas por lado, iluminação de médio porte contendo 15 par led, 12 sharpy, 02 eliso led 56, 04 brut, 06 par 64) Quando necessário o contratado deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art)

17. HOUSE MIX

House Mix tamanho mínimo de 04X04X0,40M do chão, 04m de altura do piso ao teto, com cobertura em estrutura de alumínio Q30, piso em tablado, com acabamento em malha preta em toda estrutura.

18. COBERTURA EM ESTRUTURA

Cobertura em estrutura q30 medindo 10x10 metros, com cobertura em lona anti chama branca, preta ou transparente devidamente limpa, sem furos, em 2 águas e acabamento em tecido preto nos pilares. Quando necessário o contratado deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) mecânica e das lonas, válida para vistorias rotineiras do cbmmg. Montagem a ser realizada no local indicado pela equipe de produção da FCCDA.

19. LIXEIRAS

- a) Contratação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de **25 (vinte e cinco) lixeiras** para utilização durante eventos, com as especificações técnicas adequadas para coleta seletiva e uso intensivo em áreas públicas com capacidade mínima: 50 litros cada, Lixeiras com tampa basculante ou articulada, suporte metálico com pintura anticorrosiva (quando houver), preferencialmente com pedal ou abertura frontal para evitar contato direto manual, devem ser laváveis e de fácil higienização.
- b) A empresa contratada será responsável por toda a **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo a limpeza **diária e contínua durante todo o período de realização do evento** garantindo o perfeito estado de uso das lixeiras.
- c) A limpeza deverá ser feita com material apropriado e seguro, sem causar odores ou resíduos no local.
- d) E de responsabilidade do contratado todo material utilizado, equipe para manutenção, transporte, alimentação e água de toda a equipe.

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS E VALORES

DETALHAMENTO			NOME DA EMPRESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	
ITEM	QU.	UNI	DESCRIÇÃO	VR UNTI	VR TOTAL
1	95	Diária	Equipe de apoio profissionais (diária 12h). Sendo 15 unidades para atender a Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de julho e 10 unidades nos dias 18/07 e 19/07 de julho de acordo com a deliberação do DPPA.	272,00	25.840,00
2	07	Diária	Equipe de limpeza e conservação diária composta por 10 pessoas por dia para as áreas de evento em geral, sanitários e camarins (incluindo fornecimento de material de limpeza e higiene), conforme deliberação do DPPA, diária de 12h. Para atender os dias 5, 6, 11, 13 e 20 de julho na Concha Acústica e nos dias 18/07 e 19/07 de acordo com a deliberação do DPPA.	2.577,00	18.039,00
3	04	Diária	Equipe de manutenção com 01 eletricitistas e 01 bombeiros hidráulicos (incluindo material e ferramentas para execução plena dos serviços, incluindo ligações elétricas e iluminação do evento, passa cabo e cênica), conforme deliberação do DPPA, diária 12h. Local: Concha Acústica.	1.100,00	4.400,00
4	40	UNID	Carregadores para atender às exigências da equipe de produção da FCCDA, conforme deliberação do DPPA (diária de 12h). Sendo 8 unidades por dia nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de julho. Local: Concha Acústica.	361,00	14.440,00
5	49	UNID	Brigadistas com jornada de 12h/dia, que deverão obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, para proteção do público. A contratada deverá manter 7 unidades na Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de julho, 7 unidades nos dias 18/07 e 19/07 de julho de acordo com a deliberação do DPPA para cumprir a proteção do público presente nos eventos, circulando em todas as áreas, cabendo aos brigadistas permanecerem atuantes no local do evento até a saída de todo o público presente.	377,00	18.473,00
6	90	UNID	Seguranças com jornada de 12h/dia com registro certificado na Polícia Federal, sendo 14 unidades para a Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho e 10 unidades nos dias 18/07 e 19/07 de julho de acordo com a deliberação do DPPA	498,00	44.820,00
7	15	Diária	Profissional de libras, diária mínima de 6 (seis) horas, em diversos lugares dentro da cidade de Itabira- MG, conforme deliberação do DPPA.	1.500,00	22.500,00
8	1800	UNID	Fornecimento de água mineral natural, copo 200ml (sendo 450 unidades por dia), conforme deliberação do DPPA.	2,00	3.600,00
9	150	UNID	Fornecimento de almoço e jantar no local e por dia de evento podendo ser requisitados com antecedência para almoço e janta, durante todo período de trabalho, para funcionários credenciados e equipe de apoio, conforme deliberação do DPPA.	35,00	5.250,00
10	12	Diária	Abastecimento (alimentação e bebidas) em camarim por dia para 30 pessoas, de acordo com exigências da equipe técnica. Local a definir pelo departamento de produção.	900,00	10.800,00

11	07	Diária	Gerador de no mínimo 250 Kva com abastecimento para diárias de 12 horas, com placas de identificação exigidas pelo Bombeiro conforme deliberação do DPPA, atendimento na Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de julho e nos dias 18/07 e 19/07 de acordo com a deliberação do DPPA. Em local a definir.	6.327,00	44.289,00
12	05	Diária	Gerador de no mínimo 180 Kva com abastecimento para diárias de 12 horas, com placas de identificação exigidas pelo Bombeiro conforme deliberação do DPPA, em Stand-by na Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho.	5.167,00	25.835,00
13	170	Diária	Gradil para Eventos 2m x 1,50m. Fabricado em Ferro Tubular para serem usadas no Isolamento, Proteção e Contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos. Sendo 30 unidades para atender as demandas na Concha Acústica, nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho e 10 unidades para atender nos dias, 18/07 e 19/07 de acordo com a deliberação do DPPA. Em local a definir.	46,70	7.939,00
14	05	Diária	Grid Linha Q-30 nas medidas de 12m x 8m com três linhas para iluminação com fechamento em malha preta e 2 torres para PA. Local de atendimento, Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho	5.568,00	27.840,00
15	14	Diária	Sanitários químicos PCD, conforme deliberação do DPPA. Sendo 2 unidades por dia na Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de julho e 2 unidades por dia nos dias, 18/07 e 19/07 de acordo com a deliberação do DPPA.	380,80	5.331,20
16	50	Diária	Sanitários químicos sendo 10 unidades masculinos, 15 unidades femininos, nos dias 18/07,19/07 de acordo com a deliberação do DPPA. Em local a definir.	346,00	17.300,00
17	05	Diária	Locação e instalação de HQI espalhados pelo espaço do evento conforme indicação, sendo 20 unidades por dia, conforme deliberação do DPPA, na Concha Acústica, nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho.	950,00	4.750,00
18	05	Diária	Montagem de 01 (uma) unidade de Painel de LED P5 outdoor contendo estrutura em treliça Q30 e talhas independentes, de 08m x 4m no Palco da Concha Acústica, com técnico, nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho.	6.333,00	31.665,00
19	01	Diária	Montagem 01 (uma) unidade de Painel de LED P5 outdoor contendo estrutura em treliça Q30 de 06m x 4m no Palco do teatro da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, com técnico, no dia 4 de julho.	6.333,00	6.333,00
20	05	Diária	Montagem e desmontagem de 2 unidades de Backdrop na medida 5x5 com acabamento de malha preta na Concha Acústica nos dias 5, 6, 11,13 e 20 de Julho de acordo com layout montado pelo DPPA.	2.633,00	13.165,00
21	05	Diária	Montagem de Posto Ambulatorial com disponibilidade de médico, enfermeiro e kit de primeiros socorros, 01 (uma) Ambulância de remoção e 01 (uma) UTI MÓVEL para todos dias do evento, conforme detalhamento técnico., nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho.	13.161,00	65.805,00

22	05	Diária	<p>Som e iluminação para atender as demandas da programação que acontece na concha acústica sendo 16 CAIXAS ACÚSTICAS LS SLINPEC 210Y PARA P.A 08 CAIXAS ACÚSTICAS SPL PARA FRONT 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB 218H LS 02 PROCESSADORES LS AUDIO 01 SISTEMA DE INTERCOM CLEARCOM BP1/SMH210 DE DOIS PONTOS 01 CONSOLE DIGI MIX RACK COM STAGE 3DSP 01 YAMAHA PM5D RH COM 2 FONTES PW8000 06 MONITORES CLAIR 01 PROCESSADOR LS AUDIO 04 CAIXAS ACÚSTICAS LS SLINPEC 210Y PARA SID 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB 218H LS SID 01 SUB SB 850 ES PARA BATERIA 04 SISTEMAS DE IN-EAR PSM 900 COM COMBINER PA 821 E ANTENA HELICOIDAL HA 8089 (SEM FONES) 02 SHURES UR4 COM 2 SHURE UR2 SM 58 01 SISTEMA DE POWER PLAY 8 CANAIS 01 HARTKY 5500 COM 1X15 E 4X10 01 FENDER TWIN 01 VOX AC30 CX2 01 CORPO DE BATERIA GRETSCHE MAPLE CATALINA 25 PEDESTAIS SISTEMA DE AC PENTACUSTICA MICROFONES CONFORME RIDER E OS DEVIDOS ACESSÓRIOS, MAIN POWER PENTACUSTICA ESTABILIZADA COM DEVIDO ATERRAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A SEGURA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. E NECESSÁRIO A COLOCAÇÃO DE PASSA CABO ENTRE O PALCO E HOUSE MIX E OUTRAS ÁREAS QUE TENHA NECESSIDADE DE UM CUIDADO MAIOR E SEGURANÇA DE TODOS - 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS, EQUIPE E CONSOLE. - 04 MÃO-DE-OBRA TÉCNICA - FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA MONTAGEM DO MAPA (CABOS DE SÉRIE, LINHAS, AC, CABOS DE SINAL, E 12 LINHAS SOBRESSALENTES DE RESERVA) ESTABILIZADA COM DEVIDO ATERRAMENTO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A SEGURA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. (Local Concha Acústica), ILUMINAÇÃO 24- BEAM 9R - 6- SPOT ERA800 PROFILE CMY -12- MAC AURA 12- STROB LED - 12-COB - 8- BRUT - 7- ELYPSOS - 2- FOG HAZE 2- VENTILADORES - 1- CONSOLE MA WING E FADER ORIGINAL - 1- NPU MA LIGHT - 2- SISTEMAS DE SPLINTER HPL DELTA - 1- SISTEMA ART NET HPL DELTA (BACKUP) - 2- SISTEMAS DE PRO POWER HPL DELTA 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS, EQUIPE E CONSOLE. - 02 MÃO-DE-OBRA TÉCNICA - FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA MONTAGEM DO MAPA. Para atendimento nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de julho na concha acústica.</p>	29.342,00	146.710,00
23	04	Diária	<p>10 unidades de Praticável em alumínio para palco - 2m x 1m, sistema pantográfico ou telescópico, com altura regulável de 20cm até 1m altura, com acabamento em carpete preto e sistema de travamento entre eles. Diária de 12h. Em varios lugares de acordo com a deliberação da equipe de produção e promoção artistica da FCCDA.</p>	3.000,00	12.000,00
24	02	Diária	<p>Montagem do Palco para itinerância do festival em bairros (Estrutura de palco de 8x6m em treliça Q30 com cobertura de duas águas; gride de 6mx6m com 4 linhas sendo uma com talha independente; sonorização de médio porte com PA line de 16, sendo 04 altas e 04 baixas por lado, iluminação de médio porte contendo 15 par led, 12 sharpy, 02 eliso led 56, 04 brut, 06 par 64). Local: Diversos bairros dentro da sede e distritos de Itabira – MG , nos dias 18 e 19 de julho.</p>	900,00	1.800,00

25	05	Diária	House Mix tamanho mínimo de 04X04X0,40M do chão, 04m de altura do piso ao teto, com cobertura em estrutura de alumínio Q30, piso em tablado, com acabamento em malha preta em toda estrutura. Atendimento na Concha Acústica nos dias 5, 6, 11, 13 e 20 de Julho.	1.350,00	6.750,00
26	02	Diária	Cobertura em estrutura Q30 medindo 10x10 metros, com cobertura em lona anti chama branca, preta ou transparente devidamente limpa, sem furos, em 2 águas e acabamento em tecido preto nos pilares. Quando necessário o contratado deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) mecânica e das lonas, válida para vistorias rotineiras do cbmmg. Diária de 12h. De acordo com a deliberação do DPPA, a ser montada em diversos bairros de Itabira- MG nos dias 18 e 19 de julho.	3.250,00	6.500,00
27	07	Diária	Locação de 25 lixeiras com fornecimento de sacos de lixo, para uso em estrutura provisória durante o período do evento. As lixeiras deverão atender às normas sanitárias e de segurança, sendo destinadas à coleta de resíduos comuns (não perigosos), com manutenção e reposição de sacos sempre que necessário. Lixeiras plástica ou metálica, com capacidade mínima de 50 litros, de acordo com deliberação da equipe de produção da FCCDA. Atendimento nos dias 5, 6, 11, 13, 18, 19 e 20 de Julho.	2.906,00	20.342,00
TOTAL DOS ITENS				R\$ 612.516,20	
28	01	SV	Elaboração/criação, confecção, instalação e desinstalação do Plano de Comunicação visual de todo o evento, conforme manual da marca do evento, que será disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da FCCDA. O plano de Comunicação Visual deverá ser apresentado e aprovado pelo Departamento de Comunicação da FCCDA; Produção/confecção de material (Panfletos, Convites, Banners, Faixas, crachás, Adesivos, Cartazes, Camisas, Outdoor, Backbus, Blimps); <u>no total de 5% do valor da contratação.</u> Para atender aos eventos do Festival de Inverno, conforme deliberação do Departamento de Produção e Promoção Artística.	R\$ 32.237,69	
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 644.753,89	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído da empresa [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE], doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da FCCDA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal da Licitante, com Identificação Completa
(Nome completo, CPF e Assinatura).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO FCCDA Nº XXX/XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara:

Quem tem pleno conhecimento dos locais, áreas, instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, necessários para a futura execução do objeto, eximindo-se de quaisquer questionamentos futuros acerca dessas condições.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. FCCDA**, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro. Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **FCCDA** representado por seu Superintendente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, na cidade de xxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxx, Telefone: xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA** neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório de nº xxxxxxxx, Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada xxxxxxxxxxxxxxxx
- 1.2 Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx e todos os seus anexos; a Proposta de Preços da Contratada e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Este contrato terá vigência no período xxxxxx a xxxxxx.
- 2.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigíveis e caso haja necessidade de prorrogação do termo para o integral cumprimento da prestação de serviços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total deste Contrato fica estabelecido em **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2 O preço deste Contrato inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente o indicado na Proposta da **CONTRATADA**.
- 3.4 O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, a conferência e aprovação das notas fiscais eletrônicas e demais documentos exigidos neste Contrato.
- 3.5 A nota fiscal eletrônica será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 3.6 O pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da **FCCDA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal eletrônica.
- 3.7 Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos à **FCCDA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 3.8 O atraso da **CONTRATADA** implicará na sua responsabilidade pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento, pela **FCCDA**, na data aprazada, de eventuais retenções tributárias devidas.
- 3.9 O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 3.10 Os pagamentos devidos pela **FCCDA** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.
- 3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.
- 3.12 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

3.13 Caso ocorra atraso no pagamento pela **FCCDA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias, por motivo não imputado à **CONTRATADA**, incidirá sobre o valor devido, atualização monetária “pro rata”, entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, com base na TR (Taxa Referencial) ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- l) Indicar um preposto apto a resolver qualquer assunto relacionado com a execução do Contrato, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da **FCCDA**, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, nos prazos, condições, especificações e quantidades estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos; a Proposta apresentada e seus anexos;
- n) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- o) Seguir todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) e demais equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;
- p) Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e respectivo laudo técnico, emitido por profissional capacitado e habilitado, para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros **até o dia xxxxxxx**.
- q) Responsabilizar-se pela segurança de toda estrutura fornecida durante a execução do objeto contratado;
- r) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- t) Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hidratação, deslocamentos, materiais e equipamentos dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado.
- u) Responsabilizar-se por todos os custos referentes à execução do objeto do Contrato;
- v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à FCCDA o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- w) Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- x) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na FCCDA;
- y) Substituir imediatamente, mediante solicitação da FCCDA, os serviços que não estiverem dentro das condições estabelecidas na licitação e no contrato;
- z) Refazer, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a FCCDA, o fornecimento recusado nos termos do disposto na alínea anterior;
- aa) Contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA.
- bb) Observar as disposições legais que regulam o exercício da atividade;
- cc) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **FCCDA**, principalmente aqueles referentes à entrega dos serviços;
- dd) Contratar os serviços relativos ao plano de comunicação visual do evento conforme as definições do setor de comunicação da FCCDA, nos limites estabelecidos na Proposta;
- ee) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **FCCDA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- ff) Não contratar, para execução dos serviços, servidores da FCCDA, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do dirigente da FCCDA, de servidores da FCCDA ou do gestor do Contrato.

4.2. A FCCDA obriga-se a:

- j) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- k) Indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato;
- l) Providenciar a liberação para realização do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- m) Solicitar a atuação da Polícia Militar durante os dias do evento;
- n) Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, desde que não haja pendências impeditivas por parte da **CONTRATADA**;
- o) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- p) Arcar com a contribuição devida ao ECAD relativamente aos eventos musicais;
- q) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- r) A FCCDA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, os quais poderão ser assistidos por terceiros contratados pela FCCDA.

5.2 A **FISCALIZAÇÃO**, atestará o cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.3 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **FCCDA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.4 A **FCCDA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

5.6 Os atrasos, faltas ou defeitos no fornecimento/prestação de serviços não sanados a contento ou não sanados em tempo hábil pelo Contratado, conforme evidenciado no relatório de checklist, resultará em compensação financeira em favor da FCCDA, por meio de desconto proporcional a ser efetuado no pagamento, aplicando-se a dedução de percentual representativo das ocorrências em relação ao conjunto que deveria ser fornecido;

5.7 A **CONTRATADA** poderá contestar as anotações do relatório de checklist da fiscalização, fundamentadamente e por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, encaminhando a contestação para o Chefe do **DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ARTÍSTICA**, que terá igual prazo para resposta;

5.8. A compensação financeira em favor da FCCDA será aplicada pelo **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e somente no caso de ausência de contestação tempestiva ou contestação indeferida pelo Chefe do Departamento de Produção e Promoção Artística.

CLÁUSULA SEXTA. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia para a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme estabelecido na cláusula terceira.

6.2 A garantia contratual deverá ser recolhida no prazo de o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

6.4 A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações da Contratada, devendo esta efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

6.5 A FCCDA se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

6.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada. A garantia somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à FCCDA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FCCDA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

7.1.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FCCDA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FCCDA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da FCCDA, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à FCCDA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

7.3 As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante à FCCDA, nos termos desta cláusula.

7.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FCCDA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à FCCDA, mediante a adoção das seguintes providências: I. dedução de créditos da CONTRATADA; II. execução da garantia prestada, se for o caso; III. medida judicial apropriada, a critério da FCCDA.

CLÁUSULA OITAVA. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

8.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.2 O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

8.3 As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato, seguindo rigorosamente a finalidade descrita no objeto deste contrato, naquilo que se fizer imprescindível à execução do contrato, observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 144º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 16.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações Públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, especialmente quanto à:

- a) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- b) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- c) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

9.2 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14000.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros, sem avaliação técnica e autorização prévia da FCCDA, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, em caso de subcontratação autorizada pela FCCDA.

10.3 A FCCDA e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.4 A FUNDAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos correspondentes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias fornecidas neste instrumento.

10.6 Qualquer tolerância por parte da **FCCDA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CONTRATADO**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FCCDA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FCCDA** e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.8 O **CONTRATADO**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FCCDA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FCCDA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.9 O **CONTRATADO** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FCCDA** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

10.10 A **FCCDA** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente ao **CONTRATADO**.

10.11 A **FCCDA** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for inclusive direito autoral e direito de imagem.

10.12 A **FCCDA** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

11.2 A **FCCDA** poderá aplicar o equilíbrio contratual no caso de comprovada majoração dos preços de mercado, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2024, desde que haja interesse da **FCCDA**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da **FCCDA**, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 137 c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no mencionado art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A sanção prevista impedimento de licitar e contrata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela **FCCDA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **FCCDA** o **CONTRATADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO**, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **FCCDA**.

15.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **CONTRATADO**, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **FCCDA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.6. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, o **CONTRATADO** ficará impedida de contratar com a **FCCDA** por até 2 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

15.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório de nº xxxx, Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**, exigindo-se na execução, rigorosa obediência aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato deste Contrato será publicado pela **FCCDA** no Diário Oficial do Município de Itabira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itabira, XXX de xxxxx de xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FCCDA CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. FCCDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

ANEXO IX. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2025 . PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

À

Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade. Comissão Permanente de Licitação
Av. Carlos Drummond de Andrade, 666, Bairro Centro, Itabira/MG

Nome ou Razão Social: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ CEP: _____
Cidade/UF: _____ CNPJ ou CPF: _____
Pessoa com poderes para assinar o contrato: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
Qualificação para o contrato/Profissão: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

LOTE ÚNICO

Item	Qu.	Unid	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
01	01	SV	Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de coordenação, de infraestrutura, logística e montagem (incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados), para a realização do "51º Festival de Inverno de Itabira", de 04 a 20 de julho de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.		
Valor total por extenso:					

Junto a esta proposta, deverá ser anexada a planilha de todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, conforme ANEXO IX-A.

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**.

Declarações:

- Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Declaramos conhecer de todas as condições, especificações e exigências constantes do edital e seus anexos, integrante desta proposta, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- Declaramos que o Proponente possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2023, a Nova Lei de Licitações.;

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX-A

**CAPA
PLANILHA DE ITENS E VALORES (EXCEL)**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 723A-397C-D2DF-AE38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA KELLYR ROSA (CPF 005.XXX.XXX-86) em 03/06/2025 14:53:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANESSA SILVA DE FARIA (CPF 110.XXX.XXX-93) em 03/06/2025 15:06:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/723A-397C-D2DF-AE38>